



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2023

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA DROGAFARMA LTDA.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa **DROGAFARMA LTDA**, com sede à Rua Francisco Marques, nº 780, CEP:14.405.342, Bairro Estação, Cidade Franca / Estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.219.686/0001-03, Inscrição Estadual nº 310.049.467.110, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 06 / 23, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS DE "A a Z" NÃO INJETÁVEIS DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRA A TABELA CMED / ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
03	01	CMED/ ANVISA	TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS NÃO IJETAVEIS DE "A" A "Z"	13% - (treze por cento)

Empresa Classificada: **DROGAFARMA LTDA**

Valor Global Total do Desconto: **13% (treze por cento).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS DE "A a Z" NÃO INJETÁVEIS DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRA A TABELA CMED / ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 06 / 2023, Processo Administrativo nº 28 / 23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2. DA VALIDADE DOS DESCONTOS

2.1. A presente Ata de Registro terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS DESCONTOS

4.1. O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 06 / 2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto e o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 06 / 2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o valor do desconto a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 06 / 2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 076

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 358

10 301 0150 2140 0090 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

FICHA Nº 359

0.08.00 310.000 SAÚDE GERAL

10 301 0150 2140 0091 SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

FICHA Nº 360

0.08.00 310.000 SAÚDE GERAL

10 301 0150 2140 0092 SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

FICHA Nº 361

0.08.00 310.000 SAÚDE GERAL

10 301 0150 2140 0093 SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

FICHA Nº 362

0.08.00 310.000 SAÚDE GERAL

10 301 0150 2140 0094 SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

FICHA Nº 363

0.08.00 310.000 SAÚDE GERAL

10 301 0150 2140 0095 SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

FICHA Nº 366

0.08.00 310.000 SAÚDE GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

10 301 0150 2140 0097 SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) autorização (ões) do (s) serviço (s) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (s) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (s), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 06 / 2023 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



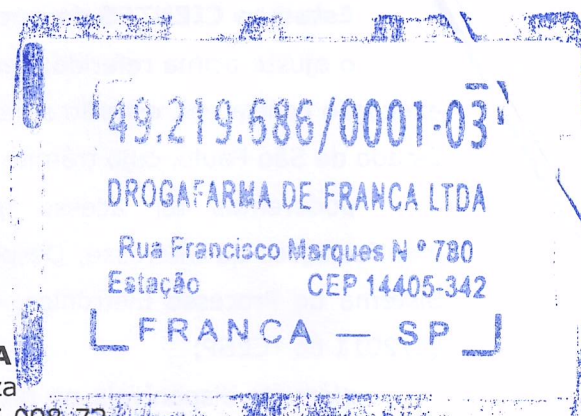
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

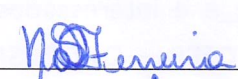
Ribeirão Corrente / SP, 05 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

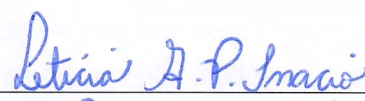

DROGAFARMA LTDA
Ébio Sebastião Pedroza
RG: 9.629.505 CPF: 863.156.098-72
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Nayara Soares de Almeida Leme
RG: 65.382.239-X
CPF: 032.182.041-00

2) 

NOME: Leticia A. P. Inacio
RG: 55.404.202-2
CPF: 459.170.728-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADO: **DROGAFARMA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **44 / 2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS DE "A a Z" NÃO INJETÁVEIS DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRA A TABELA CMED / ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) Ribeirão Corrente / SP, 05 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534 - 49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534 - 49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534 - 49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ébio Sebastião Pedroza

Cargo: Diretor Geral

CPF: 863.156.098-72

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534 - 49

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvana Aparecida Ferreira Mendes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.194-638-12

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____